



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

DILIGÊNCIA CONTÁBIL Nº 64/2021

Unidade Gestora : 200008 - Ministério Público Militar
Assunto : Saldo na conta 12421.02.01 - Marcas e Patentes Industriais

Em análise efetuada nos demonstrativos contábeis dessa unidade gestora no SIAFI, constatou-se saldo na conta 12421.02.01, conforme abaixo:

UG EMITENTE	: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF
GESTAO EMITENTE	: 00001 - TESOURO NACIONAL
POSICAO	: ABRIL - ABERTO
CONTA CONTABIL	: 124210201 - MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS

CONTA CORRENTE	SALDO EM R\$
P IS041982C	
- MPM DE USO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD	48.890,00 D
P IS041982D	
MPM SOFWTARE AUTOCAD, STAND- ALONE	149.276,97 D
P IS048892D	
MPM MICROSOFT PARTNUMBER NIVEL D PARA GOVERNO	64.023,00 D
P IS048892E	
MPM ITEM 4.3 PE 46/2020	51.532,00 D
P IS048929C	
MPM MICROSOFT WINSVRDCCORE 2019 SNGL MVL 16 L	224.284,00 D
TOTAL COM ISF P - PERMANENTE	: 538.005,97 D
TOTAL DA CONTA	: 538.005,97 D

2. Convém informar que a mencionada conta deve registrar os valores relativos a bens intangíveis, englobando os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, além de desembolso a terceiros por contrato de uso de marcas, patentes ou processos de fabricação (tecnologia), conforme descrição da função da conta.

3. Neste sentido, tudo indica que, provavelmente, os registros acima foram efetuados de forma equivocada da conta de marcas e patentes industriais. Se realmente, for esse o caso, cabe essa unidade gestora proceder o ajuste por meio da emissão de um documento hábil "PA - Lançamentos Patrimoniais", situação INT032 (Reclassificação Entre Bens Intangíveis), reclassificando para a conta 12411.01.01 (Software com Vida Útil Definida) ou 12411.02.01 (Software com Vida Útil Indefinida).

4. Pelo exposto, propomos o envio da presente diligência à Unidade para que adote as providências necessárias para o fim de regularizar a situação evidenciada e/ou justificar a permanência dos mesmos, no prazo de 10 dias, com supedâneo no art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no inciso II do art. 18 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Esta Divisão

de Análise Contábil deverá ser notificada por meio de mensagem SIAFI ou do e-mail pgr-subcon@mpf.mp.br.

Brasília, 19 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
ADRIENO REGINALDO SILVA
Técnico do MPU/Administração

Assinado digitalmente
PAULO PATROCÍNIO DE SOUZA
Analista do MPU/Gestão Pública

De acordo.
Transmita-se à Unidade Gestora.

Assinado digitalmente
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Normas e Procedimentos
Contábeis

Assinado digitalmente
IURI EUCLIDES DA SILVA
Chefe da Divisão de Análise Contábil



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00133906/2021 DILIGÊNCIA CONTÁBIL nº 64-2021**

.....
Signatário(a): **PAULO PATROCINIO DE SOUZA**

Data e Hora: **19/04/2021 18:09:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ADRIENO REGINALDO SILVA**

Data e Hora: **19/04/2021 17:54:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IURI EUCLIDES DA SILVA**

Data e Hora: **19/04/2021 17:58:49**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS**

Data e Hora: **19/04/2021 18:08:45**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 832ea6c0.e4dc416c.22a68baa.49e739bf